

Decreto Lei nº 38 de 04 de Novembro de 1979.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal comprar ou desapropriar lotes para construção da Feira Livre."

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a comprar ou desapropriar lotes no loteamento Marajá, Bairro desta cidade, para construção da Feira Livre.

Artigo 2º - O chefe do Executivo nomeará uma comissão, para fazer a avaliação da desapropriação de interesse da Municipalidade.

Artigo 3º - O laudo de avaliação da comissão será apresentado ao Executivo Municipal, que apresentará ao Legislativo para abertura de crédito especial de acordo com a legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 04 dias de Novembro de 1979.

Rivaldo Ferreira de Deus
PRESIDENTE

Rubens
1º SECRETÁRIO